



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura
e Arte de Goiânia**

Edital nº 01/2022 – Chamada Pública	
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – SECULT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCURSO , nos termos deste Edital e seus anexos.	
Processo: 88032101/2021	
Data da abertura das inscrições: 15 de maio de 2022	Hora da abertura: 09:00:00 (horário de Brasília)
Data de encerramento das inscrições: 30 de maio de 2022	Hora de encerramento: 16:59:59 (horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): http://www.goiania.go.gov.br/secult	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO Diretoria de Ações Formativas, Difusão e Acervo Artístico Cultural Diretoria Técnica do Museu de Arte de Goiânia Diretoria Técnica do Museu Frei Confaloni	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Lei nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8146, de 27 de dezembro de 2002, Art. 3 e Art. 4.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.	
Telefone: (62) 3596-6700	E-mail: culturagab@gmail.com
Endereço: Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia, Goiás - CEP: 74893- 020	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura
e de Arte de Goiânia**

PREFEITURA DE GOIÂNIA
Secretaria Municipal de Cultura
Museu de Arte de Goiânia - MAG
Museu Municipal Frei Confaloni - MFC
EDITAL

REGULAMENTA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DE 2022/2023 DO MUSEU DE ARTE DE GOIÂNIA - MAG E DO MUSEU MUNICIPAL FREI NAZARENO CONFALONI - MFC.

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, através do Museu de Arte de Goiânia - MAG e do Museu Municipal Frei Confaloni - MFC, comunica que estarão abertas de 15 a 30 de maio de 2022, as inscrições para o Programa de Exposição 2022/2023.

O Programa de Exposições tem como objetivo selecionar projetos na área de Artes Visuais para integrar o calendário anual de exposições do Museu de Arte de Goiânia e do Museu Municipal Frei Confaloni, assim como difundir e incentivar debates e reflexões sobre a produção artística histórica e atual.

O presente programa será regido por este edital, seus anexos e pela legislação pertinentes, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de projetos para o Programa de Exposições de 2022/2023 será realizada pelo Museu de Arte de Goiânia e Museu Municipal Frei Confaloni, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT a publicação e divulgação oficial do edital;

1.2. O edital, a ficha de inscrição (Anexo I) e informações referentes ao Programa de Exposição 2022/2023 estarão disponíveis na página oficial da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br/secult>).

1.3. Todos os atos oficiais relativos a esta Seleção de Projetos para comporem o Programa de Exposições de 2022/2023, do Museu de Arte de Goiânia e do Museu Municipal Frei Confaloni, serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES 2022/2023

2.1. O Programa de Exposições do calendário 2022/2023 do Museu de Arte de Goiânia e do Museu Municipal Frei Confaloni, abrange todos os campos das artes visuais, em suas diversas manifestações, mídias, suportes e linguagens;

2.2. Poderão inscrever-se, gratuitamente, no Programa de Exposições 2022/2023, pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, artistas, curadores, produtores, instituições e grupos/coletivos de artistas de todo Brasil e, também, estrangeiros residentes no país com reconhecida trajetória na área das artes visuais;

2.3. O artista deverá escolher apenas um dos Programas de Exposição 2022/2023 para inscrever seu projeto individual ou coletivo. Não serão aceitas inscrições do mesmo artista e das mesmas obras nos dois locais. Em caso de descumprimento deste item, a inscrição será anulada.

2.4. O artista poderá utilizar de forma simultânea os dois espaços, Museu de Arte de Goiânia e Museu Municipal Frei Confaloni para a mesma exposição, desde que, seja anexada à ficha de inscrição, uma justificativa técnica.



2.5. As propostas selecionadas serão destinadas a ocupação da sala Reinaldo Barbalho conforme croqui (Anexo II), do Museu de Arte de Goiânia e, para ocupação da sala Luiz Curado conforme croqui (Anexo III), do Museu Municipal Frei Confaloni;

2.6. Artistas que já participaram de outras edições, poderão participar com propostas inéditas; salientando que os trabalhos e projetos obedecerão aos critérios elencados neste edital. Para os novos proponentes, porém haverá preferência em caso de coincidência de datas;

2.7. Artistas contemplados com qualquer uma Lei de Incentivo à Cultura, deverão comprovar o benefício e anexar declaração no ato da inscrição. Em sua obra sendo selecionada para qualquer um dos Programas de Exposição 2022/2023, as despesas de divulgação como banner, plotagem e catálogo impresso, serão de responsabilidade do artista.

2.8. Para artistas que tenham suas obras selecionadas para quaisquer um dos Programas de Exposição 2022/2023 e que não tenham sido contemplados com qualquer Lei de Incentivo à Cultura, terão como contrapartida, por parte do Município de Goiânia a confecção de material impresso, plotagem e banner para divulgação e registro do evento;

2.9. Despesas tais como: passagens, hospedagem, traslados, transporte das obras, contratação de serviços, dentre outras, enumerados no item 8, ocorrerão por conta do proponente/artista selecionado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados poderão inscrever seus trabalhos, gratuitamente, mediante envio da Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, assinada e anexada ao projeto (conforme item 4);

3.2. Os proponentes poderão inscrever apenas 1 (um) projeto e optar por um dos espaços do Programa de Exposições;

3.3. Os projetos deverão obedecer às exigências de apresentação deste edital, detalhadas no Item 4;

3.4. No caso de inscrição de propostas de coletivo e grupo de artistas, apenas um membro deverá constar como responsável pela inscrição, sendo identificado como proponente e os demais identificados como anuentes;

3.5. As propostas apresentadas por produtores e instituições que os representem também deverão constar o nome do responsável pela inscrição, sendo imprescindível a relação dos nomes dos curadores e artistas em relação anexa;

3.6. As propostas deverão ser entregues pessoalmente, no Museu de Arte de Goiânia ou no Museu Municipal Frei Confaloni, de acordo com o local escolhido e definido na ficha de inscrição, no período de 15 a 30 de maio de 2022, para o Programa de Exposição 2022/2023, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou encaminhadas via Correios (SEDEX ou carta registrada) dentro do prazo especificado para inscrições (ver item 3.6.1 e 3.6.2), para o endereço onde pretende expor:

- Secretaria Municipal de Cultura - **Museu de Arte de Goiânia** - EDITAL 2022/2023 - Rua 01, nº 605, Bosque dos Buritis, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-040
- Secretaria Municipal de Cultura - **Museu Municipal Frei Confaloni** - EDITAL 2022/2023 - Praça do Trabalhador – Av. Goiás nº1.799, Centro – Goiânia/GO - CEP 74063-010 (Antiga Estação Ferroviária de Goiânia – atual ESTAÇÃO CULTURA)

3.6.1. Só serão analisadas propostas com data de postagem até o dia 30 de maio de 2022 e recebidas até 7 (sete) dias corridos contados a partir dessa data;



3.6.2. Propostas postadas e recebidas fora dessas datas não serão aceitas.

3.6.3. No ato da inscrição, é obrigatória a apresentação do envelope selado para devolução da proposta, caso não seja selecionada.

4. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

4.1. Artistas e grupos de artistas poderão participar com obras recentes ou que não foram expostas.

4.2. Os projetos deverão ser impressos e enviados no formato A4, contendo os seguintes itens:

- I. FICHA DE INSCRIÇÃO (ver item 3.1);
- II. CURRÍCULO
 - a) Para artista, grupo e coletivo de artistas deverá(ão) constar currículo(s) sucinto(s), restrito(s) a identificação, formação e produção artística, residência e principais exposições individuais e/ou coletivas, que participaram.
 - b) Para propostas de curadoria, apresentar currículo profissional do curador (uma página) e currículo artístico sucinto dos artistas envolvidos/curatelados;
 - c) Para instituições, breve histórico, currículo do curador da exposição, e currículo artístico sucinto dos artistas envolvidos/curatelados;
 - d) Para produtores culturais, currículo profissional (máximo uma página), currículo do curador da exposição, e currículo artístico sucinto dos artistas envolvidos;
- III. TÍTULO DO PROJETO;
- IV. APRESENTAÇÃO E CONCEITO DO PROJETO (máximo uma página);
- V. IMAGENS de todas as obras que irão integrar a exposição. As fotografias deverão ser impressas no formato 20 x 25 cm (tamanho mínimo), coloridas e em papel fosco.
 - a) Para os trabalhos em performance, vídeo e instalação será aceito DVD.
- VI. MEMORIAL DESCRITIVO com informações detalhadas da expografia (montagem e apresentação das obras no espaço expositivo como, por exemplo, a utilização de bases e mesas expositivas).
 - a) Também deverão ser especificados, se necessário, no caso de obras bidimensionais principalmente fotografias, obras em papel ou similares, a utilização de molduras, proteções e/ou suportes;
 - b) Para propostas de instalação, os proponentes deverão acrescentar ao memorial descritivo maquete e informações detalhadas sobre a montagem e materiais que irão ser utilizados;
 - c) Para projetos e trabalhos, que ainda estejam em andamento, os proponentes deverão discriminar detalhes sobre sua apresentação, anexando materiais e informações que facilitem a compreensão, montagem e exposição, tais como, maquetes, esboços e/ou expografia;
- VII. PROJETO EXPOGRÁFICO deverá ter como referência a sala do espaço expositivo oferecido, ou seja, a Sala de Exposição Temporária Luiz Curado (ver anexo III), Museu Municipal Frei Confaloni ou a Sala Reinaldo Barbalho (ver anexo II), Museu de Artes de Goiânia-MAG;
- VIII. PORTFÓLIO

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os projetos serão examinados e selecionados pela Comissão Curatorial para julgamento deste edital, que será indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por profissionais experientes e atuantes no cenário artístico e acadêmico, designados especialmente para esse fim, através de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Cultura de Goiânia e publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia;



5.1.1. A Comissão Curatorial para a Seleção dos Projetos apresentados, será designada pelo Secretário Municipal de Cultura, através de Portaria específica via Diário Oficial do Município;

5.2. Não serão aceitos projetos que apresentem propostas incompatíveis com o espaço expositivo ou que possam prejudicar os painéis expositores ou espaço arquitetônico dos Museus. O proponente deve atentar-se à adequação espacial, à dimensão da Sala e ao peso dos objetos a serem expostos;

5.3. Após a seleção, o projeto não poderá ser modificado. Havendo divergência entre o projeto aprovado e as obras da mostra, a Comissão designada se reserva do direito de tomar as atitudes cabíveis quanto a esse fato. O não cumprimento deste item inabilitará a participação do proponente nos próximos 02 (dois) anos, na Seleção de Projetos para o Programa de Exposições da Prefeitura de Goiânia;

5.4. Não serão analisados projetos que estejam em desacordo com as especificações deste edital;

5.5. Os projetos selecionados não serão devolvidos.

6. DO RESULTADO

6.1. Os resultados serão divulgados até o dia 15 de junho de 2022 via correio eletrônico, nos sites www.goiania.go.gov.br e no Diário Oficial do Município de Goiânia;

6.2. Os projetos que não forem selecionados estarão à disposição dos interessados até 30 dias após a publicação do resultado, no Museu de Arte de Goiânia e no Museu Municipal Frei Confaloni. Após esta data o MAG e o Museu Frei Confaloni não se responsabilizarão pela guarda desses projetos;

7. DA ORGANIZAÇÃO

7.1. Ficarão a cargo da Comissão Curatorial; da Diretoria de Ações Formativas, Difusão e Acervo Artístico Cultural; da Diretoria Técnica do Museu Municipal Frei Confaloni e da Diretoria Técnica do Museu de Arte de Goiânia, a organização do calendário e cronograma das exposições;

7.2. As exposições poderão ser organizadas de forma individual e/ou coletivas;

7.3. O Museu de Arte de Goiânia e o Museu Municipal Frei Nazareno Confaloni não se responsabilizarão por danos ocorridos durante o transporte e exposição das obras;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Aos selecionados compete:

- a) Entregar as obras nas datas e prazos estabelecidos, oportunamente, pelo Museu de Arte de Goiânia e pelo Museu Municipal Frei Confaloni. Caso as obras selecionadas e enviadas não correspondam às especificações apresentadas no projeto, serão recusadas pela comissão;
- b) Entregar o material para divulgação e elaboração dos convites com 60 (sessenta) dias que antecedem a data da exposição;
- c) Retirar no prazo de 30 dias após o término da exposição ou solicitar por escrito, dentro deste prazo a devolução das obras com frete a cobrar. Após este prazo os Museus não se responsabilizarão pela guarda das obras;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos financeiros relativos à embalagem, transporte (envio e retorno), seguro e nota fiscal das obras;
- e) Arcar com a aquisição transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e contratação de serviços para montagem e desmontagem da exposição;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura
e Arte de Goiânia**

- f) Assinar o termo de compromisso com o Museu de Arte de Goiânia e Museu Municipal Frei Confaloni;
- g) Assinar a declaração declinando do direito de uso de imagem (artistas, grupo e coletivo de artistas), para que a Secretaria Municipal de Cultura, Museu de Arte de Goiânia e Museu Municipal Frei Confaloni, e/ou qualquer ente da Prefeitura Municipal de Goiânia, para fins de divulgação nos meios de comunicação impresso e digital;
- h) O(s) selecionado(s) se responsabiliza(m) pelas licenças de direitos de propriedade intelectual e de direitos autorais incidentes (curadores, instituições e produtores) sobre as obras de terceiros a serem utilizadas no projeto
- i) Comunicar com 120 dias de antecedência da data de abertura da exposição, em caso de desistência do proponente, cancelamento da participação no Programa de Exposições 2022/2023. O não cumprimento deste item inabilitará participação nos próximos editais ou por 02 (dois) anos consecutivos nos próximos calendários de exposições;
- j) Apresentar as obras em perfeitas condições de exposição conforme especificações apresentadas no projeto;
- k) Fornecer material de embalagem para o retorno das obras, ao findar a exposição.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura compete:

- a) Organizar o calendário do Programa de Exposições;
- b) Divulgar todas as mostras selecionadas no programa de exposição;
- c) Auxiliar na montagem e desmontagem das exposições;
- d) Estabelecer e definir datas e prazos, para entrega e retirada das obras;
- e) Receber e despachar as obras juntamente com a transportadora contratada pelo expositor;
- f) Verificar o estado de conservação das obras ao receber
- g) Preparar a devolução das obras, desde que o expositor tenha fornecido materiais suficientes e adequados para embalagem.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Informações gerais sobre o Programa de Exposições 2022/2023 poderão ser obtidas na Diretoria Técnica do Museu de Arte de Goiânia, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, Rua 01, nº 605, Bosque dos Buritis, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74115-040; pelo telefone (62) 3524-1189, ou ainda pelo e-mail: museugoiania@gmail.com e na Diretoria Técnica do Museu Municipal Frei Confaloni, Antiga Estação Ferroviária de Goiânia, atual Estação Cultura, Praça do Trabalhador, Av. Goiás nº 1.799, Centro, Goiânia/GO, CEP 74063-010; pelo telefone (62) 3524-8727, ou ainda pelo e-mail: museufreiconfaloni@gmail.com;

9.2. O ato de inscrição do proponente no Programa de Exposições 2022/2023 implica na plena aceitação das normas constantes neste edital;

9.3. A exposição será oficializada mediante a assinatura do termo de compromisso entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes selecionados;

9.4. Em qualquer momento e por motivo de força maior, mediante a determinação da comissão organizadora, a exposição poderá ser virtualizada;

9.5. Casos omissos serão definidos pela comissão curatorial de seleção e pela Diretoria Técnica do Museu de Arte de Goiânia e do Museu Municipal Frei Confaloni.

Goiânia, 08 de abril de 2022.

Adriana Alves Ferreira
Diretora de Ações Formativas, Difusão e Acervo Artístico Cultural

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário Municipal de Cultura



**PREFEITURA DE GOIÂNIA
Secretaria Municipal de Cultura
Museu de Arte de Goiânia - MAG
Museu Municipal Frei Confaloni - MFC**

1ª ERRATA/2022

EDITAL

REGULAMENTA A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES DE 2022/2023 DO MUSEU DE ARTE DE GOIÂNIA - MAG E DO MUSEU MUNICIPAL FREI NAZARENO CONFALONI - MFC.

NO EDITAL:

Onde se lê:

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, através do Museu de Arte de Goiânia - MAG e do Museu Municipal Frei Confaloni - MFC, comunica que estarão abertas de 15 a 30 de maio de 2022, as inscrições para o Programa de Exposição 2022/2023.

Leia-se:

A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia, através do Museu de Arte de Goiânia - MAG e do Museu Municipal Frei Confaloni - MFC, comunica que estarão abertas de **06 de junho a 08 de julho de 2022**, as inscrições para o Programa de Exposição 2022/2023.

2. PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES 2022/2023

2.4 SUPRIMIDO.

3. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

3.6 As propostas deverão ser entregues pessoalmente, no Museu de Arte de Goiânia ou no Museu Municipal Frei Confaloni, de acordo com o local escolhido e definido na ficha de inscrição, no período de 15 a 30 de maio de 2022, para o Programa de Exposição 2022/2023, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou encaminhadas via





Correios (SEDEX ou carta registrada) dentro do prazo especificado para inscrições (ver item 3.6.1 e 3.6.2), para o endereço onde pretende expor:

Leia-se:

3.6 As propostas deverão ser entregues, no Museu de Arte de Goiânia ou no Museu Municipal Frei Confaloni, de acordo com o local escolhido e definido na ficha de inscrição, no período de **06 de junho a 08 de julho de 2022, para o Programa de Exposição 2022/2023**, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou encaminhadas via Correios (SEDEX ou carta registrada) dentro do prazo especificado para inscrições (ver item 3.6.1 e 3.6.2), para o endereço onde pretende expor:

Onde se lê:

3.6.1 Só serão analisadas propostas com data de postagem até o dia 06 de junho de 2022 e recebidas até 7 (sete) dias corridos contados a partir dessa data;

Leia-se:

3.6.1 Só serão analisadas propostas com data de postagem até o **dia 08 de julho de 2022** e recebidas até 7 (sete) dias corridos contados a partir dessa data;

6. DO RESULTADO

Onde se lê:

6.1. Os resultados serão divulgados até o dia 15 de junho de 2022 via correio eletrônico, nos sites www.goiania.go.gov.br e no Diário Oficial do Município de Goiânia;

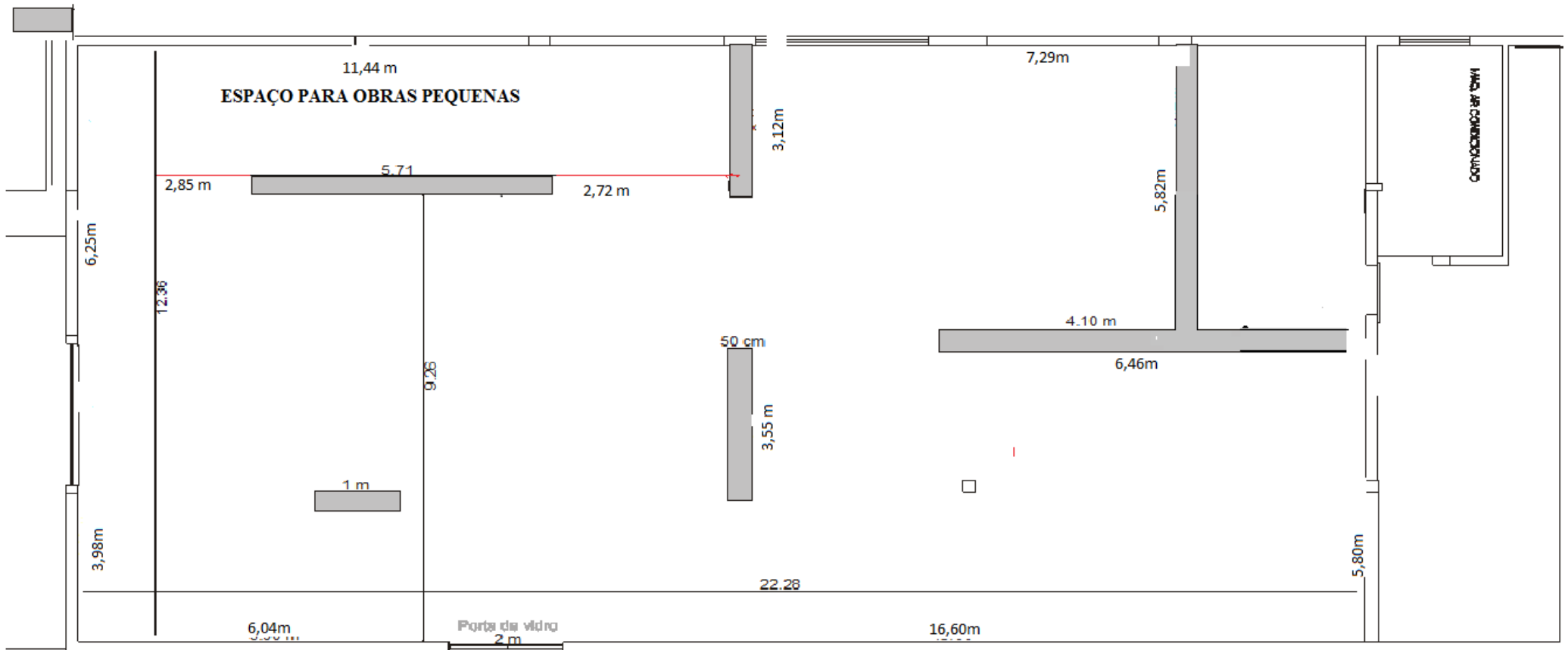
Leia-se:

6.1. Os resultados serão divulgados **a partir do dia 08 de agosto de 2022** via correio eletrônico, nos sites www.goiania.go.gov.br e no Diário Oficial do Município de Goiânia;

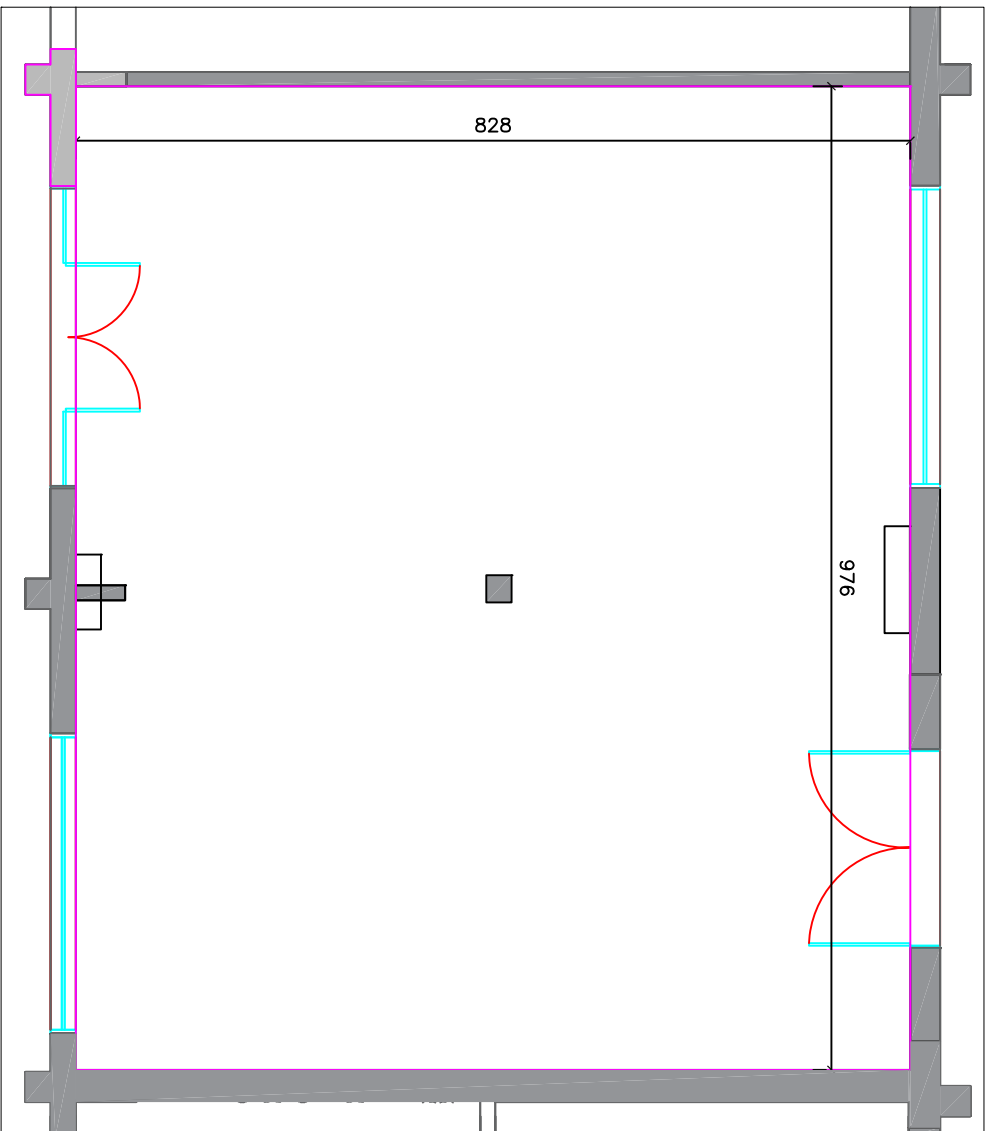
Todos os demais itens deste edital, permanecem como foram publicados anteriormente.

Goiânia, 13 de maio de 2022.

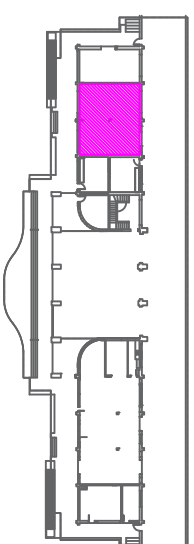
Zander Fábio Alves da Costa
Secretário Municipal de Cultura



Pé direito - 2,50 m
3,10 m



PLANTA DA SALA DE EXPOSIÇÕES
 ESC.: 1/75



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA SALA
 SEM ESCALA

OBSERVAÇÕES:

- AREA DA SALA DE EXPOSIÇÕES: 80,62m²
- AREA ÚTIL PARA EXPOSIÇÃO: 72m² E 34m DE PERÍMETRO (APROXIMADA)

CROQUI DA SALA DE EXPOSIÇÕES	
Sala de Exposição Temporária Luiz Curado	
Prédio da Antiga Estação Ferroviária	
CONTEÚDO:	Planta da sala de exposições, Croqui de localização da sala
RESPONSÁVEIS:	Arquiteta Leandra B. Rodrigues
DATA:	AGO /2021
DESENHO:	Leandra
PRANCHA:	1/1
	Arquiteto Ciro Augusto de O. e Silva